ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2143, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Institui as denominações das seguintes ruas, localizadas no LOTEAMENTO, RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA, NO BALNEÁRIO DE XANGRI-LÁ, MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no ***LOTEAMENTO, RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA, NO BALNEÁRIO DE XANGRI-LÁ,*** no Município de Xangri-Lá, conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de **RUA MYKONOS** – Uma área de terras, com dois segmentos, o primeiro possui uma largura de 25,00m (vinte e cinco metros), e comprimento de 85,11m (oitenta e cinco metros e onze centímetros), iniciando ao Leste na intersecção com a Estrada Municipal e terminando na intersecção do segmento dois e com a Rua Rhodes, e o segundo segmento possui uma largura de 20,00m (vinte metros), e comprimento de 460,41m (quatrocentos e sessenta metros e quarenta e um centímetros), iniciando ao leste com a intersecção com o primeiro segmento e a Rua Rhodes, com área total de 11.598,59m² (onze mil, quinhentos e noventa e oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), sendo 6.046,61m² (seis mil, quarenta e seis metros e sessenta e um decímetros quadrados) de área de Rua, 3.906,38m² (três mil, novecentos e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados) de área do passeio e 1.645,60m² (um mil, seiscentos e quarenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados) como área de ciclovia.

II – Oficializa com a denominação **RUA RHODES** – Uma área de terras, com largura de 15,00m (quinze metros), e comprimento de 273,94m (duzentos e setenta e três metros e noventa e quatro centímetros), iniciando ao Sul na intersecção com a Rua Paros e terminando ao Norte com a intersecção com a Rua Mykonos, com área total de 4.121,49m² (quatro mil, cento e vinte e um metros e quarenta e nove

decímetros quadrados), sendo 2.476,88m² (dois mil, quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados) de área da Rua e 1.644,61m² (um mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados) de área do passeio.

III – Oficializa com a denominação de **RUA PAROS** – Uma área de terras, com largura de 15,00m (quinze metros), e comprimento de 81,06m (oitenta e um metros e seis centímetros), iniciando ao Leste na intersecção com a Rua Municipal e terminando ao Oeste com a intersecção com a Rua Rhodes, com área total de 1.202,64m² (um mil, duzentos e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), sendo 712,64m² (setecentos e doze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) de área da Rua e 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados) de área do passeio.

IV – Oficializa com a denominação de **RUA HIDRA** – Uma área de terras, com largura de 15,00m (quinze metros), e comprimento de 41,18m (quarenta e um metros e dezoito centímetros), iniciando ao Sul na intersecção com a Rua Andros e terminando ao Norte com a intersecção com a Rua Mykonos, com área total de 619,28m² (seiscentos e dezenove metros e vinte e oito decímetros quadrados), sendo 372,21m² (trezentos e setenta e dois metros e vinte e um decímetros quadrados) de área da Rua e 247,07m² (duzentos e quarenta e sete metros e sete decímetros quadrados) de área do passeio.

V – Oficializa com a denominação de **RUA ANDROS** – Uma área de terras, com largura de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), e comprimento de 140,43m (cento e quarenta metros e quarenta e três centímetros), iniciando ao Leste na intersecção com a Rua Creta e terminando ao Oeste com a intersecção com a Rua Pireu, com área total de 1.804,36m² (um mil, oitocentos e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados), sendo 1.068,73m² (um mil, sessenta e oito metros e setenta e três decímetros quadrados) de área da Rua e 735,63m² (setecentos e trinta e cinco metros e sessenta e três decímetros quadrados) de área do passeio.

LEI Nº 2143, DE 08 DE MAIO DE 2020.

VI – Oficializa com a denominação de **RUA CRETA** – Uma área de terras, com largura de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), e comprimento de 216,88m (duzentos e dezesseis metros e oitenta e oito centímetros), iniciando ao Sul na intersecção com a Rua Katerini e terminando ao Norte com a intersecção com a Rua Andros, com área total de 2.715,58m² (dois mil, setecentos e quinze metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), sendo 1.519,85m² (um mil, quinhentos e dezenove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) de área da Rua e 1.195,73m² (um mil, cento e noventa e cinco metros e setenta e três decímetros quadrados) de área do passeio.

VII – Oficializa com a denominação de **RUA CARPATOS –** Uma área de terras, com largura de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), e comprimento de 216,88m (duzentos e dezesseis metros e oitenta e oito centímetros), iniciando ao Sul na intersecção com a Rua Katerini e terminando ao Norte com a intersecção com a Rua Andros, com área total de 2.720,17m² (dois mil, setecentos e vinte metros e dezessete decímetros quadrados), sendo 1.523,28m² (um mil, quinhentos e vinte e três metros e vinte e oito decímetros quadrados) de área da Rua e 1.196,89m² (um mil, cento e noventa e seis metros e oitenta e nove decímetros quadrados) de área do passeio.

VIII – Oficializa com a denominação de **RUA PIREU** – Uma área de terras, com largura de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), e comprimento de 216,88m (duzentos e dezesseis metros e oitenta e oito centímetros), iniciando ao Sul na intersecção com a Rua Katerini e terminando ao Norte com a intersecção com a Rua Andros, com área total de 2.715,58m² (dois mil, setecentos e quinze metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), sendo 1.519,85m² (um mil, quinhentos e dezenove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) de área da Rua e 1.195,73m² (um mil, cento e noventa e cinco metros e setenta e três decímetros quadrados) de área do passeio.

LEI Nº 2143, DE 08 DE MAIO DE 2020.

IX – Oficializa com a denominação de **RUA ANAFI** – Uma área de terras, com largura de 15,000m (quinze metros), e comprimento de 41,00m (quarenta e um metros), iniciando ao Sul na intersecção com a Rua Cefalônia e terminando ao Norte com a intersecção com a Rua Mykonos, com área total de 614,99m² (seiscentos e quatorze metros e noventa e nove decímetros quadrados), sendo 369,00m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados) de área da Rua e 245,99m² (duzentos e quarenta e cinco metros e noventa e nove decímetros quadrados) de área do passeio.

X – Oficializa com a denominação de **RUA CEFALÔNIA –** Uma área de terras, com largura de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), e comprimento de 186,63m (cento e oitenta e seis metros e sessenta e três centímetros), iniciando ao Leste na intersecção com a Rua Navagio e terminando ao Oeste com a intersecção com a Rua Milos, com área total de 2.381,81m² (dois mil, trezentos e oitenta e um metros e oitenta e um decímetros quadrados), sendo 1.371,99m² (um mil, trezentos e setenta e um metros e noventa e nove decímetros quadrados) de área da Rua e 1.009,82m² (um mil, nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados) de área do passeio.

XI – Oficializa com a denominação de **RUA NAVAGIO** – Uma área de terras, com largura de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), e comprimento de 216,88m (duzentos e dezesseis metros e oitenta e oito centímetros), iniciando ao Sul na intersecção com a Rua Citera e terminando ao Norte com a intersecção com a Rua Cefalônia, com área total de 2.724,50m² (dois mil, setecentos e vinte e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), sendo 1.666,28m² (um mil, seiscentos e sessenta e seis metros e vinte e oito decímetros quadrados) de área da Rua e 1.058,22m² (um mil, cinquenta e oito metros e vinte e dois decímetros quadrados) de área do passeio.

XII – Oficializa com a denominação de **RUA MILOS** – Uma área de terras, com largura de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), e comprimento de 211,47m (duzentos e onze metros e quarenta e sete centímetros), iniciando ao Leste

LEI Nº 2143, DE 08 DE MAIO DE 2020.

na intersecção com a Rua Navagio e terminando ao Oeste com a intersecção com a Rua Cefalônia, com área total de 3.024,35m² (três mil, vinte e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), sendo 1.847,94m² (um mil, oitocentos e quarenta e sete metros e noventa e quatro decímetros quadrados) de área da Rua e 1.176,41m² (um mil, cento e setenta e seis metros e quarenta e um decímetros quadrados) de área do passeio.

XIII – Oficializa com a denominação de **RUA CITERA** – Uma área de terras, com largura de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), e comprimento de 91,99m (noventa e um metros e noventa e nove centímetros), iniciando ao Leste na intersecção com a Rua Navagio e terminando ao Oeste com a intersecção com a AUI-04, com área total de 1.208,08m² (um mil, duzentos e oito metros e oito decímetros quadrados), sendo 693,32m² (seiscentos e noventa e três metros e trinta e dois decímetros quadrados) de área da Rua e 514,76m² (quinhentos e quatorze metros e setenta e seis decímetros quadrados) de área do passeio.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração